



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 89/2020

PROTOCOLO nº 955/2020

PROJETO DE LEI nº 86/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CRIAÇÃO DE ÓRGÃO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, órgão público denominado Banco de Ração para animais, vinculado ao Centro de Reabilitação Animal (CRA) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

O projeto não contém vício de competência. Trata de assunto relacionado à autonomia administrativa do Município (art. 8º, XVIII c/c art. 14, III da Lei Orgânica), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo. Ainda, não há vício de iniciativa, tendo sido respeitada a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a estrutura administrativa do ente.

Em relação à espécie normativa utilizada, a lei ordinária se mostra adequada, tendo em vista o tema tratado não ser matéria de reserva de lei complementar ou orgânica. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, cumpre ressaltar que, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 177 §4º, a aprovação deve se dar em **dois turnos** de votação com o quórum para aprovação de **maioria simples**.

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), a **Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que não há óbice para o recebimento da presente proposição.**

Indaiatuba, 11 de maio de 2020.

ARTHUR ALVIM Assinado de forma digital por  
ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA  
DOS REIS SARAIVA Dados: 2020.05.11 12:30:39 -03'00'  
**Arthur Saraiva**

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba